



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2615

De 20 de dezembro de 2024

*Dispõe sobre a concessão de subvenção social, as entidades no exercício de 2025 e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenção social no montante de R\$ 3.134.355,80 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), as entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Américo Brasiliense – APAE	888.544,80
02	Associação Pró Vida “Francisco Toledo Piza”	713.319,96
03	Fundação Reviver – Espaço Amigo	221.090,60
04	Fundação Reviver – Unidade de Acolhimento “Recanto Nossa Senhora das Graças”	643.786,44
05	Associação Ameriliense de Proteção aos Animais - AAPA	480.000,00
06	Grupo Doçura de Américo Brasiliense	40.350,00
07	Para-D. V – Associação para o apoio e integração do deficiente visual	41.580,00
08	Liga de Assistência Imaculada Conceição	105.684,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.134.355,80</b>

Art. 2º As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados, mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 418/419 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).